



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Julho de 2000

II

Série

Número 64

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1087/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.081.358\$00.

Resolução n.º 1088/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.608.125\$00.

Resolução n.º 1089/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.672.944\$00.

Resolução n.º 1090/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.010.384\$00.

Resolução n.º 1091/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.993.962\$00.

Resolução n.º 1092/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6.690.341\$00.

Resolução n.º 1093/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A. à liquidação da importância de 96.667.130\$00.

Resolução n.º 1094/2000

Autoriza a permuta de uma parcela de terreno, com a área de 60m², pertencente à Região com uma parcela de terreno, com a área de 132m², localizado no sítio da Graça, município de Machico.

Resolução n.º 1095/2000

Atribui um subsídio extraordinário aos Grupos 24, 92 e 101 da Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 1096/2000

Atribui parte do subsídio ordinário à Associação "Corpo Nacional de Escutas", no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 1097/2000

Autorizar o IBTAM a atribuir um subsídio à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira, no montante de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1098/2000

Nomeia Maria Bernardete Olival Pita Vieira para o desempenho das funções de Encarregada de Missão, junto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e da Directora Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 1099/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de pomada colagenase ulcerase por ajuste directo à sociedade denominada Knoll Lusitana, Lda..

Resolução n.º 1100/2000

Aprova o descongelamento extraordinário de 1 lugar na carreira de pessoal técnico-profissional, tendo em vista o preenchimento do lugar na área de Desenhador Projectista de Construção Civil para o quadro de Pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Resolução n.º 1101/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1102/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1103/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1104/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1105/2000

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de 1.531.598\$00.

Resolução n.º 1106/2000

Atribui às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, um subsídio no valor de 14\$00 por quilo de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção, no ano de 2000.

Resolução n.º 1107/2000

Aprova um novo programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de novo concurso público para a execução da empreitada de "recarga e recuperação de diversos troços de estradas regionais no Porto Santo".

Resolução n.º 1108/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da obra de "beneficiação e alteração do Hospital João de Almada".

Resolução n.º 1109/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto para a construção do "Centro de Juventude do Porto Santo - 2.ª Fase" e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a sua construção.

Resolução n.º 1110/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para o "redimensionamento da Escola das Figueirinhas - Caniço".

Resolução n.º 1111/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a construção da "Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos da Fajã da Ovelha".

Resolução n.º 1112/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a execução da empreitada de construção da "variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava".

Resolução n.º 1113/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para execução da empreitada de construção da "variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 1.ª fase".

Resolução n.º 1114/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 37, necessária à obra de “recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e município de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1115/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço entre a variante da Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1116/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 488, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante da Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1117/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 827, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante da Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1118/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à prestação de serviços para “assessoria à fiscalização da ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra - Coordenação de Segurança e Saúde em Obra”.

Resolução n.º 1119/2000

Aprova a minuta da escritura de constituição de servidão administrativa da parcela de terreno n.º 146, necessária à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 2000 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1120/2000

Rectifica a Resolução n.º 1072/2000, de 6 de Julho.

Resolução n.º 1121/2000

Autoriza o inspector administrativo principal, Júlio Mateus de Freitas, actualmente a exercer as funções de Director de Serviços da Administração Local a continuar o exercício de funções públicas, em regime de substituição, na situação de aposentado.

Resolução n.º 1122/2000

Celebra um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus tendo em vista a comparticipação das obras de remodelação da Casa de Saúde Câmara Pestana.

Resolução n.º 1123/2000

Aprova a minuta do contrato da empreitada de “remodelação do edifício para o Centro de Saúde Mental e Toxicod dependência - mapa final de trabalhos a mais e a menos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1087/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.081.358\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1088/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de

Fevereiro, a importância de 5.608.125\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1089/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.672.944\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1090/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.010.384\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1091/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.993.962\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação do C.M. entre a Pereira e a Ameixieira - Serra d'Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1092/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.690.341\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1093/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 96.667.130\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 2 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Julho de 1999.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1094/2000

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de um prédio misto sito ao Sítio da Graça, Machico, com a área global de 4.450 m², inscrito na matriz predial respectiva, a parte rústica sob o artigo 62.º da Secção “BS”, e a parte urbana sob o artigo 862.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 590/170392;

Considerando que nesse prédio está instalado o infantário “O Barquinho”;

Considerando que, por outro lado, o proprietário do prédio confinante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 1418/200996, e inscrito na matriz predial respectiva, a parte rústica sob o artigo 128.º da Secção “BS”, e a parte urbana sob o artigo 2236.º, solicitou a permuta de uma parcela integrada no seu prédio, com a área global de 132 m², por outra integrada no prédio pertencente à R.A.M., com a área de 60m²;

Considerando que tal permuta não afecta a funcionalidade do infantário “O Barquinho”, e tem como consequência a final a valorização do prédio pertencente à Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu:

UM - Autorizar a permuta de uma parcela de terreno, com a área de 60 metros quadrados, a destacar do prédio rústico e urbano pertencente à Região Autónoma da Madeira, inscrito a parte rústica na matriz cadastral sob o artigo 62.º da Secção “BS”, e a parte urbana na matriz predial respectiva sob o artigo 846.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 590/170392, por uma parcela de

terreno, com a área de 132 metros quadrados, a destacar do prédio rústico e urbano pertencente à Maria Rosa Rodrigues, casada com Manuel de Viveiros, inscrito, a parte rústica na matriz cadastral sob o artigo 128.º da Secção "BS", e a parte urbana na matriz predial respectiva sob o artigo 2336.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, sob o número 1418/200996.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura pública.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar a escritura pública da permuta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1095/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir como parte do subsídio extraordinário, o montante de 1.000.000\$00 aos Grupos 24, 92 e 101 da Associação de Escoteiros de Portugal com vista ao apoio à deslocação daqueles ao Acampamento Nacional a ter lugar entre 1 e 6 de Agosto do corrente ano.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1096/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação "Corpo Nacional de Escutas", parte do subsídio ordinário no montante de 2.000.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1097/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o IBTAM a atribuir, à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira, um subsídio no valor de 10.000.000\$00 para apoio à primeira fase de instalação do Centro de

Moda e Design, destinado à aquisição dos equipamentos e materiais, bem como à contratação de pessoal e de serviços de terceiros, necessários para o início das actividades daquele Centro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa.
- 3 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica de Investimentos do Plano 04.02.01.A - Transferências Correntes - Administração Privada - Instituições Particulares - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1098/2000

Considerando que a aplicação do Rendimento Mínimo Garantido na Região, enquanto prestação do regime não contributivo da Segurança Social e programa de inserção social, deverá coadunar-se com a política de protecção social prosseguida na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a experiência profissional da Chefe de Divisão do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, Maria Bernardete Olival Pita Vieira, na área do Rendimento Mínimo Garantido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei 49/99, de 22 de Julho, resolveu:

- 1 - Nomear a licenciada, Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Chefe de Divisão do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, para o desempenho de funções de Encarregada de Missão, junto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e da Directora Regional da Segurança Social.
- 2 - À nomeada competirá, designadamente:
 - a) Acompanhar e apoiar as Comissões Locais de Acompanhamento;
 - b) Coordenar as acções prosseguidas no âmbito do Rendimento Mínimo Garantido, com a política de protecção social adoptada na Região.
 - c) Propor ao Conselho do Governo Regional através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, e em articulação com a Directora Regional de Segurança Social, as medidas e acções adequadas para a concretização do referido nas alíneas anteriores.
- 3 - A missão deverá ser executada no prazo de três anos, podendo a mesma ser prorrogada por motivo fundamentado.
- 4 - Pelo exercício destas funções a nomeada terá direito à remuneração equivalente à percentagem de 20% sobre o índice 900 da escala salarial do regime geral da função pública.

5 - A presente Resolução produz efeitos imediatos e a correspondente despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1099/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 664/2000, aprovada pelo Conselho do Governo Regional em reunião de 11 de Maio, em virtude da mesma ter saído com inexactidão, a qual passa a ter a seguinte redacção:

“Autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de pomada colagenase ulcerase por ajuste directo à firma Knoll Lusitana, Ld.ª, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como ao processamento da respectiva despesa”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1100/2000

Considerando que no levantamento das necessidades de pessoal efectuado pelo Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira para o ano de 2000, não foi solicitado o descongelamento de uma vaga de Pessoal Técnico-Profissional;

Considerando a enorme carência com que se debate a Divisão de Análise de Riscos Tecnológicos a nível deste grupo profissional;

Considerando o disposto no n.º 7, do art.º 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o descongelamento extraordinário de 1 lugar na carreira de Pessoal Técnico-Profissional, tendo em vista o preenchimento do lugar na área de Desenhador Projectista de Construção Civil para o quadro de Pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1101/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs, INCL2000A088, 3PR2000A007, 1CL20000020, 1CL20000021, 2PR2000A0030, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1102/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 1AD20001450, 1AD20001451, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1103/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 1AD20000763, 1AD20000923, 1AD20001275, 1AD20001507, 1AD20001509, 1AD20001510, 1AD20001513, 1AD20001524, 1AD20001529, 1AD20001545, 1AD20001555, 1AD20001556, 1AD20001558, 1AD20001559, 1AD20001561, 1AD20001587, 1AD20001592, 1AD20001596, 1AD20001597, 1AD20001599, 1AD20001600, 1AD20001601, 1AD20001602, 1AD20001603, 1AD20001604, 1AD20001608, 1AD20001609, 1AD20001616, 1AD20001617, 1AD20001618, 1AD20001619, 1AD20001620, 1AD20001621, 1AD20001635, 1AD20001636, 1AD20001637, 1AD20001638, 1AD20001645, 1AD20001650, 1AD20001653, 1AD20001661, 1AD20001662, 1AD20001668, TAD20000065, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1104/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs INCI2000RA29, INCP2000R007 -

adicional, 1CL20000015 - adicional, 3PR20000022 - Adicional, 3PR20000069, 2DAD20000075, 2BAD20000037, 1AD20000932, 1AD20001042, 1AD20001527, 1AD20001590, 1AD20001591, 1AD20001593, 1AD20001594, 1AD20001606, 1AD20001607, 1AD20001610, 1AD20001640, 1AD20001648, 1AD20001649, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1105/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

AGOSTINHO ABREU.....	85.365\$00
JOÃO BAPTISTA FENANDES PESTANA.....	89.380\$00
ANTÓNIO OLIM.....	222.832\$00
ESMOITADA, LDA.....	747.170\$00
GAMA & GAMA.....	161.820\$00
BOVIMADEIRA.....	225.031\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.531.598\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1106/2000

Considerando a importância económica e social do sector da cana sacarina;

Considerando também o esforço que vem sendo desenvolvido, quer pelos agricultores, no sentido de reestruturação dos seus canaviais, quer pela indústria transformadora, em assegurar o escoamento da produção regional de cana;

Considerando que, apesar dos baixos rendimentos em sacarose da cana sacarina actualmente produzida na Região, a indústria tem praticado preços à produção que garantem a salvaguarda do rendimento dos produtores, de forma a viabilizar um adequado suporte financeiro, indispensável à execução das práticas culturais que conduzem à obtenção de uma cana sacarina de qualidade;

Considerando, ainda, o interesse dos produtores de cana sacarina na reestruturação e modernização do sector, manifestado pelo significativo número de candidaturas ao Programa de Reestruturação da Cultura da Cana Sacarina, no âmbito do POSEIMA.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, um subsídio no valor de 14\$00 por quilo de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção no ano de 2000.
- 2 - O subsídio será pago mediante a apresentação, até 31 de Julho de 2000, na Direcção de Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola (DSAICA), da Direcção Regional de Agricultura, de atestado de prova de pagamento ao produtor da cana sacarina adquirida, em papel não selado, pelo fabricante de mel de cana ou pelo destilador, indicando:
 - a) O nome do fabricante ou do destilador;
 - b) O nome, morada e número de contribuinte do produtor de cana;
 - c) As quantidades de cana entregues à fábrica de mel de cana ou à destilaria pelo produtor em questão; e
 - d) A qualidade do produto relativamente ao qual foi pago o preço mínimo de 26\$00, nos termos do n.º 1., segundo parágrafo, do artigo 18.º do Reg. (CEE) n.º 1600/92.
- 3 - O atestado referido em 2. será datado e assinado pelo produtor de cana e pelo fabricante de mel de cana ou do destilador, sendo o original conservado pelo fabricante ou destilador e uma cópia transmitida ao produtor de cana.
- 4 - O FRIGA, após verificação dos pedidos de ajuda e dos respectivos documentos comprovativos, pagará até 15 de Agosto de 2000, o subsídio definido em 1.
- 5 - O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1107/2000

Considerando que, através da Resolução n.º 1700/99, de 11 de Novembro foi autorizada a abertura de Concurso Público para a empreitada de "Recarga e Recuperação de Diversos Troços de Estradas Regionais no Porto Santo";

Considerando que parte do objecto do concurso compreendia trabalhos de desmonte, limpeza e verificação de taludes;

Considerando que, por questões de segurança de pessoas e bens, a Direcção Regional de Estradas teve de efectuar, por administração directa, os trabalhos de desmonte, limpeza e verificação devido à imprevisível instabilidade dos referidos taludes;

Considerando que o referido concurso encontra-se em fase de análise das propostas, entretanto, apresentadas;

Considerando que estas circunstâncias obrigam à revisão e alteração do projecto posto a concurso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março não adjudicar a referida empreitada.

Mais resolveu aprovar um novo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de novo concurso público para a execução da referida empreitada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1108/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção da obra de “Beneficiação e Alteração do Hospital João de Almada” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1109/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção do “Centro de Juventude do Porto Santo - 2.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor de 30.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1110/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para o “Redimensionamento da Escola das Figueirinhas - Caniço” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor de 68.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1111/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos da Fajã da Ovelha” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1112/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para execução da empreitada de construção da “Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1113/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para execução da empreitada de construção da “Variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 1.ª Fase”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1114/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e sete, necessária à obra de “RECUPERAÇÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS E SUAS IMEDIAÇÕES, NA VILA E MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS”, em que são expropriados os herdeiros de José de Barros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1115/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO ENTRE A VARIANTE DA SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que é expropriada a senhora dona Maria Gonçalves Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1116/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e oitenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados os senhores Agostinho dos Reis e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1117/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitocentos e vinte e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados os senhores dona Maria Gonçalves Pereira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1118/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional à prestação de serviços para "assessoria à fiscalização da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra - Coordenação de Segurança e saúde em obras".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1119/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de constituição de servidão administrativa da parcela de terreno número cento e quarenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são interessados dona Maria Alegria do Patrocínio Moreira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1120/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 1072/2000, de 06/07.

Assim, onde se lê:

"... resolveu adjudicar a referida obra ...";

Deverá ler-se:

"... resolveu, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 101.º do Dec.Lei n.º 59/99, de 2 de Março e alínea a) do n.º 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência, adjudicar sem audiência prévia, a referida obra...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1121/2000

Na Direcção Regional da Administração Pública e Local tem vindo a exercer funções de Director de Serviços da Administração Local, desde que este lugar foi criado na estrutura orgânica daquele Serviço, através do D.R.R. n.º 19/89/M, de 20 de Setembro, o funcionário Júlio Mateus de Freitas, funcionário e dirigente exemplar, cuja nomeação no referido cargo, remonta, concretamente, a 16 de Maio de 1990;

Considerando que no dia 24 de Fevereiro do ano corrente o dito funcionário atingiu o limite de idade, previsto por lei, para o exercício de funções públicas, encontrando-se presentemente aposentado, o que acarretou a vacatura do lugar de Director de Serviços da Administração Local com a consequente necessidade imperiosa de provimento do dito lugar;

Considerando, ainda, que o funcionário supra citado, pelos anos de exercício de funções do mencionado cargo dirigente, aliados à ampla experiência como técnico superior de inspecção, carreira especial, na qual se encontra integrado à data da aposentação, acumulou vastos conhecimentos e experiência profissional que se mostra indispensável aproveitar, enquadrando-se, como aposentado oriundo de uma carreira especial, com mais de seis anos de experiência profissional nesta, nos requisitos de recrutamento para o cargo de director de serviços, previstos nos n.ºs 1 e 7, ambos do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no que respeita ao cargo de director de serviços, conjugado com o artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M e artigo 38.º, do D.R.R. n.º 25/99/M, de 23/12.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2000, ao abrigo da alínea f), do artigo 69.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revista pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a continuação do exercício de funções públicas ao inspector administrativo principal, Júlio Mateus de Freitas, actualmente a exercer as funções de Director de Serviços da Administração Local, em regime de substituição, na situação de aposentado, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 78.º, do D.L. n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do D.L. n.º 215/87, de 29 de Maio.
- 2 - Determina-se a sua nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Director de Serviços da Administração Local, de acordo com os n.ºs 1 e 7 do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e artigo 38.º, do D.R.R. n.º 25/99/M, de 23 de Dezembro.
- 3 - É autorizado o abono da totalidade da remuneração correspondente ao cargo de Director de Serviços, incluindo o abono das despesas de representação respectivas, nos termos do artigo 79.º e al. c), do artigo 78.º, ambos do D.L. n.º 498/72, de 9 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/2000

Considerando que a Casa de Saúde Câmara Pestana necessita de obras urgentes de remodelação, atendendo ao

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)